



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Código 8072023857

QUINTA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

ANO V

EDIÇÃO N° 807

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ana Paula de Lima.

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço
<https://diario.angulo.pr.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

8072023857

SUMÁRIO

►GABINETE DO PREFEITO	2
LEI Nº 1467/2023	2
LEI Nº 1468/2023	2
LEI Nº 1469/2023	2
LEI Nº 1470/2023	3
LEI Nº 1471/2023	3
►DIVISÃO DE LICITAÇÕES	3
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO	3
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO	3
►SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
RESOLUÇÃO Nº 006/2023	4
RESOLUÇÃO Nº 018/2023	4

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15 - E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

LEI Nº. 1467/2023

SÚMULA: Denomina de "Praça José Garcia Arrabal" a praça sem denominação, localizada na confluência da Rua Erminia Bozelli Driussi com a Rua Ivan Kuschner.

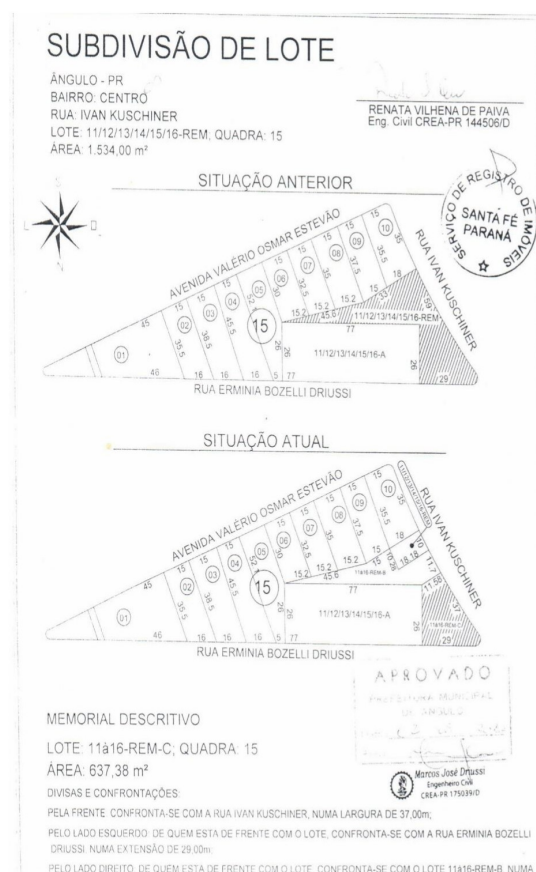
A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Praça José Garcia Arrabal" a praça sem denominação, localizada na confluência da Rua Erminia Bozelli Driussi com a Rua Ivan Kuschner, Município de Ângulo - PR, conforme Matrícula n. 16.491 do Registro de Imóveis de Santa Fé-PR (Imóvel urbano constituído pelo Lote n. 11/12/13/14/15/16-REM-C, da Quadra 15, com área de 637,38 metros quadrados), de acordo com o disposto no art. 219 da Lei Municipal nº 1223, de 25-03-2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 26 de Setembro de 2023.

Assinado por:
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
***592.259-44
26/09/2023 14:42
Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal



SENHOR JOSÉ GARCIA ARRABAL, NASCIDO EM COCAÍDE, ESTADO DE SÃO PAULO AOS 25 DE JULHO DE 1937. VEIO PARA ÂNGULO NO ANO DE 1951, CASOU-SE COM A SENHORA ANA ANTONIA GARCIA ARRABAL. DESSA UNIÃO TIVERAM TRÊS FILHOS MARIA JACIRA ARRABAL, NEIDE GARCIA ARRABAL E JOSÉ GARCIA ARRABAL. MOROU NA VALÊNCIA ONDE TRABALHOU NA SERRALHERIA NA FAZENDA SALOMÉ DEPOIS VEIO PARA ÂNGULO E TRABALHOU DE PEDREIRO ATÉ OS SEUS 70 ANOS. SENHOR JOSÉ ERA UM HOMEM DE MUITA FÉ, HONESTO, AMOROSO, AMIGO, MUITO TRABALHADOR, UM MARIDO E UM PAI EXEMPLAR DEIXOU AOS SEUS FILHOS E NETOS MUITOS EXEMPLOS DE VIDA. SENHOR JOSÉ GARCIA ARRABAL VEIO A FALECEM NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2015, NO HOSPITAL JOÃO DE FREITAS EM ARAPONGAS. PARTIU E DEIXOU MUITAS SAUDADES NO CORAÇÃO DE TODOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone: (44) 3256-1133
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - Cep 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1468/2023 - DE 26/09/2023

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2023 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2023, Lei Municipal Nº 1406/2022 de 22/11/2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 137.312,46 (Cento e Trinta e Sete Mil Trezentos e Doze Reais e Quarenta e Seis Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:		
11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.451.0008.1.019	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E	
JARDINS		
334 - 4.4.90.51.00.00.31501	OBRAS E INSTALAÇÕES	78.229,15
334 - 4.4.90.51.00.00.31804	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.565,73
334 - 4.4.90.51.00.00.31803	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.517,58
Total Suplementação:		137.312,46

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.2.1.3.01.0.1.03 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes -	31501	78.229,15
Livre - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários -	31803	21.517,58
Principal		
1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários -	31804	37.565,73
Principal		
TOTAL		137.312,46

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

Assinado por:
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
***592.259-44
26/09/2023 14:45
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone: (44) 3256-1133
Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Cep 86755-000 – Ângulo – Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1469/2023 - DE 26/09/2023

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2023 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2023, Lei Municipal Nº 1406/2022 de 22/11/2022, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 41.078,60 (Quarenta e Um Mil Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.451.0008.1.019	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
334 - 4.4.90.51.00.00 33804	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.078,60

Total Suplementação: 41.078,60

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R\$ 41.078,60 (Quarenta e Um Mil Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

Emenda	Parlamentar	Transferência	41.078,60
804	Especial N	202239110010 Programa	
09032022			

Total 41.078,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
*** 592 259-**
Oxy 26/09/2023 14:32
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone: (44) 3256-1133
Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Cep 86755-000 – Ângulo – Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1471/2023 - DE 26/09/2023

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2023, Lei Municipal Nº 1406/2022 de 22/11/2022, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
- 3.1.90.16.00.00 01064	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90.000,00

Total Suplementação: 90.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.5.1.01 - Assistência Financeira Complementar Para o Pagam Do Piso Salarial Dos Profissionais Da Enfermagem	01064	90.000,00
TOTAL		90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
*** 592 259-**
Oxy 26/09/2023 14:44
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone: (44) 3256-1133
Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Cep 86755-000 – Ângulo – Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1470/2023 - DE 26/09/2023

Autoriza o repasse de valores, correspondente ao piso nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, nos termos da Lei Federal 14.434 de 04 de agosto de 2022.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse do piso salarial nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, instituído pela lei federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

§ 1º - O valor de que trata este artigo será pago como complementação salarial aos profissionais detentores do cargo de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, cujos níveis salariais não atinjam o valor determinado pelo piso nacional;

§ 2º - Os valores percebidos como complementação serão considerados como vencimentos para todos os efeitos e incidirão sobre as contribuições previdenciárias.

§ 3º - Para efeitos de pagamento da complementação do piso, será observada a carga horária semanal do município;

Art. 2º - A complementação do piso salarial nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, será retroativo ao mês de maio de 2023.

Art. 3º - O pagamento da presente complementação do piso, está condicionado ao repasse financeiros da União.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
*** 592 259-**
Oxy 26/09/2023 14:44
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15 - E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR E MINI ESCAVADEIRA

O Prefeito Municipal de Ângulo, considerando ter havido excessivas contestações, recursos e pedidos de impugnação em relação à licitação acima referida, resolve CANCELAR este processo licitatório para possibilitar ser lançada posteriormente uma nova licitação com as devidas correções.

Ângulo, 27 de Setembro de 2023.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
*** 592 259-**
Oxy 28/09/2023 09:15
Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 2 do contrato nº. 233/2022, objetivando a Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de obras de construção de cobertura do Parque de Diversões Infantil da Escola Municipal de Ângulo.. Decorrente de Tomada de Preços nº 10/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº. 31.820.324/0001-08. Aditivam o contrato na importância de R\$ 3,791.06 nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Ângulo 27 de setembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Delmiro Costa de Oliveira, 36 - CEP: 86.755-000 - Ângulo - Paraná
E-mail: cmas.angulo@gmail.com - Fone: 44 3135 4041

RESOLUÇÃO 006/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do recurso proveniente da Deliberação 065/2013 CEAS/PR – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao primeiro semestre de 2023.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 812/2015 de 24 de março de 2015;

CONSIDERANDO, a deliberação plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do dia 27/09/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, repasse referente Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, da deliberação 065/2013 do CEAS/PR, referente ao primeiro semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo, 28 de setembro de 2023.

Pedro Moraes
Presidente do CMAS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Delmiro Costa de Oliveira, 36 - CEP: 86.755-000 - Ângulo - Pr
E-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 3135-4041

RESOLUÇÃO 018/2023

SÚMULA: Atualização da resolução 017/2023 CMDCA, que dispõe sobre lista de convocados como delegados para trabalhar como mesário ao Processo Eleitoral de Escolha de Conselheiros Tutelares, no ano 2023, mandato quadriênio 2024-2027, e suas respectivas funções.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Leis Municipais nº 753/2014, nº 819/2015, nº 1156/2019, nº 1292/2020 e nº 1355/2022.

Considerando a atribuição legal do CMDCA, na organização do processo eletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a fiscalização do Ministério Público, em atenção ao artigo 139 da Lei 8.069/90 (E.C.A.)

Considerando a Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando a realização, no ano em curso, da Eleição Unificada para os Conselheiros Tutelares, a nível nacional;

Considerando o Edital 001/2023 para o Processo de Eleição Unificada dos Membros dos Conselhos Tutelares no ano 2023, mandato quadriênio 2024-2027;

Considerando a deliberação plenária da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA no 21 de setembro de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Dar publicidade à lista de convocados como delegados para trabalhar como mesários no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, mandato quadriênio 2024-2027, bem como suas respectivas funções:

Nome	Função
Aline Cristina Bossi Estevão	2º mesário
Aline Francieli de Lima	1º mesário
Diovana Aparecida Ribeiro	
Elizabeti Pelegrini Bossi	
Eliziani Aparecida Zanoli	
Mariana Kelly da Silva Balini	
Paulo Henrique da Silva Bossi	Secretário
Tania Cristina Cintra Brunhera	Presidente

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo, 28 de setembro de 2023.

Paulo Henrique da Silva Bossi
Presidente Comissão Especial Eleitoral – CMDCA

Mariana Kelly da Silva
Comissão Especial Eleitoral - CMDCA

Aline Francieli de Lima
Comissão Especial Eleitoral - CMDCA

Aline Cristina Bossi Estevão
Comissão Especial Eleitoral - CMDCA